



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável

OF/GAB/SE/COPAM/Nº 56/2009 Belo Horizonte, 17 de agosto de 2009

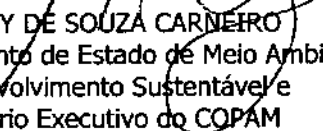
Referência: COPAM/PA/nº 01722/2002/002/2006


Assunto: Dispõe sobre a Licença de Operação, em caráter corretivo, do Loteamento Bairro Gávea

Prezados Senhores,

O Secretário - Adjunto de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Secretário Executivo do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, no uso das atribuições delegadas por meio da Resolução COPAM nº 59, de 22.01.2008, e em vista do requerimento da Gávea Participações e Empreendimentos Ltda. concede *ad referendum* da URC Rio das Velhas - Unidade Regional Colegiada do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, Licença de Operação, em caráter corretivo, vinculada ao processo administrativo nº 01722/2002/002/2006 para a operação, com validade até a decisão definitiva da sobredita Unidade Regional Colegiada. Ressalta-se que a urgência na concessão da licença se justifica por ser requisito para a liberação de recursos financeiros no sistema bancário para conclusão das obras necessárias à melhoria da qualidade ambiental e sanitária da população residente.

Atenciosamente.


SHELLEY DE SOUZA CARNEIRO
Secretário Adjunto de Estado de Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável e
Secretário Executivo do COPAM

Recebemos
Belo Horizonte, 17 de agosto de 2009


À
Gávea Participações e Empreendimentos Ltda.
Avenida A, 1134 - Gávea
33200-000 - Vespasiano - MG.

SUPRAM Central Metropolitana	
Protocolo nº	504748/2009
Responsável:	ASR
SUPRAM Central Metropolitana	
Fl. nº	